

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO, VIOLENCIA E NARCOTRÁFICO

**REQUERIMENTO N.
(Do Sr. Deputado VANDER LOUBET)**

Requer seja solicitado cópia de peças processuais na Comarca de Imbituba, SC.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa. que, ouvido o Plenário, sejam solicitadas xerox das peças principais dos processos **030.96.000600-1 e 030.96.001139-4**, tais como denúncia, interrogatórios, prova testemunhal, em trâmite na Comarca de Imbituba, SC, especialmente três declarações prestadas na Procuradoria Geral da Justiça, do Estado de Santa Catarina e dois depoimentos prestados por ELIAS JOSÉ PERÇONE na Delegacia de Polícia de Itapema, tudo constante dos autos.

JUSTIFICAÇÃO

01. Tomamos conhecimento do trâmite de dois processos crimes, na Comarca de Imbituba, Estado de Santa Catarina, nos quais constam declarações prestadas por três pessoas incriminando o atual prefeito de Itapema Clóvis José da Rocha e um de seus Secretários, Carlos Humberto Cruz.

02. Em 1996 ocorreu um roubo de carga de caminhão, com mais de 200 Ar Condicionados, carga essa que teria sido distribuída entre algumas pessoas de Itapema, SC, e Balneário Camboriú, SC, entre elas Clóvis José da Rocha e José Caseca dos Santos, que teriam se utilizado dos serviços de Antônio Santos Carlos, Benjamim Francisco de Oliveira, Carlos Humberto Cruz e Claudino José dos Santos.

03. Uma CPI, sobre roubo de cargas, foi formada na Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, não se sabendo ao certo qual o destino do Relatório. Em paralelo, três pessoas: Maria Beatriz de Souza, seu marido Cláudio José dos Santos e mais Elias José Percone, prestaram declarações na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, Florianópolis, SC, onde narraram todos os fatos dos seus respectivos conhecimentos. Essas declarações foram encaminhadas ao Ministério Público da Comarca de Itapema, onde tramitava um Processo Crime sobre o roubo de uma carga, procedente do RS, com mais de 200 réus condicionados. O Ministério Público de Itapema requereu fossem as declarações encaminhadas para a Comarca de Imbituba, pois lá existia processo igual, cujos réus são os mesmos.

04. Consultando os processos, Comarca de Imbituba, SC, via internet, cujos demonstrativos seguem anexo, constata-se que pouco ou quase nada evoluíram.

05. Agora, muito recentemente, chegou em nossas mãos uma declaração, datada de 15 de maio de 2002 e prestada por MARIA BEATRIZ DE SOUZA, afirmando que “*seu marido CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS, a mando de seu irmão e patrão CLÓVIS JOSÉ DA ROCHA, determinou que fosse levado um caminhão de cor branca, placa de Sapucaia do Sul, e guardasse num depósito de couro, vazio, no Sertão do Trombudo, caminhão esse que serviu de transporte para os aparelhos de ar condicionado, que foram roubados.*” Chama a atenção o item 10 da declaração: “*A declarante tem mais a declarar, mas somente diante de autoridade que não seja desta cidade.*”

06. À evidência que os fatos declarados são graves, referem crimes de roubo e receptação, e que pessoas inocentes podem estar pagando pelo que não cometem e pessoas que realmente praticaram ilícitos penais estão acobertadas por terceiros. Há que se acrescer que as declarações prestadas na Procuradoria Geral da Justiça de Santa Catarina, e que foram remetidas ao Ministério Público de Itapema e depois ao de Imbituba, merecem ser conhecidas por essa Comissão, para aquilatar da extensão da gravidade e do envolvimento de autoridades, mesmo porque, incompreensível a estagnação processual comprovada à simples vista dos anexos demonstrativos de consultas aos dois processos e seu cotejo de datas.

07. Também é bom deixar bem claro que do Relatório final da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO “ROUBO DE CARGAS” – CONGRESSO NACIONAL - 2000/2001/2002, sobre SANTA CATARINA consta, apenas, referência a JOINVILLE, no item 9 – SANTA CATARINA – Quadrilha e receptadores – f. 294.

08. Em anexo, demonstrativo de consulta, 1º grau, sobre os dois processos:

COMARCA DE IMBITUBA-SC

PROCESSO CRIME n. 030.96.000600-1 AÇÃO PEAL COMUM

Distribuição: 17.03.1997

Autora: Justiça Pública

Réus: Antônio dos Santos Carlos

Benjamim Francisco de Oliveira

Jorge Caseca dos Santos

Carlos Humberto Cruz (vulgo Pity)

Marilene Cristina da Graça Batista

Claudino José dos Santos

Vítima: Springer Carrier S/A

PROCESSO CRIME n.030.96.001137-4 – AÇÃO PENAL COMUM

Autora: Justiça Pública

Réu: Carlos Humberto Cruz

Vítima: Transportadora Glamar Expresso –m Esteio/RS

ISSO TUDO CONSIDERANDO, com documentos, espera seja este Requerimento, solicitação de xerox de peças constantes dos processos acima referidos, em trâmite na Comarca de Imbituba, SC, recebido, aprovado e processado, a fim de possibilitar seja a documentação analisada pelo Grupo de Trabalho e pela Comissão, seguindo os trâmites de praxe e de estilo, tudo para a constatação da veracidade das declarações prestadas.

BRASÍLIA, DF, 09.09.2003.

Sr. VANDER LOUBET